



Mantida pela FASIFE Centro Educacional Ltda.

Credenciada pela Portaria MEC nº 1.175 de 05/12/2007 - D.O.U nº. 234 de 06 /12/2007.

**FASIFE CENTRO EDUCACIONAL LTDA.**

Mantenedora

**FACULDADE FASIFE**

Mantida

# **COMUNICAÇÃO SOCIAL HABILITAÇÃO EM JORNALISMO**

Curso de Graduação

**REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**\*\*\* MONOGRAFIA \*\*\***

**Sinop - MT**

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1** Este Regulamento normatiza as atividades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso de COMUNICAÇÃO SOCIAL HABILITAÇÃO EM JORNALISMO – TCC, integrante do currículo pleno ministrado, indispensável à colação de grau, no âmbito da Faculdade FASIPE.

**Art. 2** O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, da Faculdade FASIPE, consiste na **elaboração individual de uma monografia**, com observância de exigências metodológicas, padrões científicos e requisitos técnicos de confecção e apresentação que revelem o domínio do tema escolhido e a capacidade de sistematização e aplicação dos conhecimentos adquiridos pelo acadêmico, bem como promover a interação entre faculdade/graduação/organizações/comunidade, favorecendo assim o desenvolvimento de atitude crítica mediante processo de iniciação científica.

## CAPÍTULO II

### DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DE CURSO

**Art. 3** Compete à Coordenação do Curso:

§ 1º designar os professores orientadores;

§ 2º convocar, se necessárias, reuniões com os professores orientadores e orientandos, buscando cumprir e fazer cumprir este Regulamento;

§ 3º elaborar e divulgar calendário fixando prazos para entrega de documentos, projetos, monografia, bem como a designação das bancas examinadoras e demais procedimentos que se fizerem necessários, buscando cumprir e fazer cumprir este regulamento;

§ 4º analisar, em grau de recurso, as decisões e avaliações dos professores orientadores;

§ 5º tomar, em primeira instância, todas as demais decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento;

§ 6º das decisões da Coordenação de Curso, cabe recurso em última instância, ao Conselho Superior da Instituição FASIPE.

## CAPÍTULO III

### DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES ORIENTADORES

**Art. 4** O Trabalho de Conclusão de Curso, na forma de monografia, será desenvolvido sob a orientação de professor da Instituição, lotado em qualquer colegiado de curso da FASIPE.

**Parágrafo Único:** A monografia é atividade de natureza acadêmica e pressupõe a alocação de parte do tempo de ensino dos professores à atividade de orientação.

**Art. 5** O professor orientador será designado pela coordenação de curso.

**Parágrafo primeiro:** Caso a coordenação de curso opte, o orientador poderá ser escolhido pelo acadêmico, dentre a relação de professores e suas respectivas linhas de pesquisa disponibilizada pelas Coordenações de Cursos.

**Parágrafo segundo:** Ocorrendo à hipótese do acadêmico não encontrar professor que se disponha a assumir a sua orientação, a indicação do seu orientador será feita pelo Coordenador de Curso.

**Art. 6** Cada professor poderá orientar, **no máximo, 06 (seis) acadêmicos.**

**Parágrafo Único:** Havendo disponibilidade de horário por parte do professor/orientador, a Coordenação de Curso poderá autorizar mais acadêmicos.

**Art. 7 A troca de professor orientador** só é permitida quando outro docente assumir formalmente a orientação, após a anuência expressa do professor substituído e aprovação do Coordenador de Curso, tendo como prazo limite para esta eventual modificação **até o segundo bimestre do sétimo semestre do curso.** Modificações somente em casos excepcionais aprovados pela coordenação do curso.

**Art. 8** Caso o **professor decline de dar continuidade ao trabalho de orientação** a algum discente, deve fazê-lo **com justificativa por escrito**, podendo ser consideradas como razão para tal: ausências aos encontros destinados à orientação; a não entrega das atividades solicitadas nos prazos estipulados; o não retorno corrigido dos textos e análises dos alunos; entre outras razões.

**Parágrafo Único:** É da competência do Coordenador de Curso a solução de casos especiais, podendo ele, se entender necessário, encaminhá-los para apreciação do Colegiado de Curso e em ultimo grau para decisão pelo Conselho Superior da Instituição FASIPE.

**Art. 9 O professor orientador tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:**

§ 1º cumprir este regulamento;

§ 2º cumprir os prazos e as regras estipulados pela Instituição

§ 3º frequentar as reuniões convocadas pela Coordenação de Curso;

§ 4º atender e orientar os acadêmicos na elaboração e execução da Monografia, mantendo rigor científico necessário para uma monografia acadêmica;

§ 5º selecionar temas de estudo, sugestão de leituras e referências bibliográficas adequadas à pesquisa que está sendo realizada;

§ 6º avaliar o desempenho do aluno durante a realização da Monografia a partir do preenchimento da ficha de acompanhamento, visando garantir o bom desempenho do aluno na realização da sua pesquisa;

§ 7º entregar, os formulários de frequência e avaliação devidamente preenchidos e assinados;

§ 8º participar das defesas para as quais estiver designado;

§ 9º participar da Banca Examinadora do seu orientando, na condição de Presidente;

§ 10º assinar, juntamente com os demais membros das bancas examinadoras, as fichas de avaliação das monografias e as atas finais das sessões de defesa;

§ 11º realizar a avaliação da Monografia de maneira técnica e isenta.

## CAPÍTULO IV

### DAS ATRIBUIÇÕES DOS ACADÊMICOS

**Art. 10** É considerado acadêmico em fase de realização de Trabalho de Conclusão de Curso, todo aquele **regularmente matriculado** na disciplina de Monografia I/TC I – 7º (sétimo) semestre e Monografia II/TCII – 8º (oitavo) semestre.

**Art. 11** O acadêmico em fase de realização do Trabalho de Conclusão de Curso - Monografia tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

§ 1º cumprir este regulamento;

§ 2º cumprir o calendário divulgado pela Coordenação de Curso para entrega de declarações, documentos, projetos, relatórios, fichas, monografia e outros;

§ 3º escolher professor orientador dentre a relação de professores disponibilizada pelas Coordenações de Cursos (respeitando a disponibilidade dos mesmos);

§ 4º escolher professor orientador **até no máximo o final do primeiro bimestre do sétimo semestre** do curso, e entregar um formulário próprio (**Modelo em anexo**) oficializando o convite de orientação e protocolando o mesmo junto a coordenação de curso;

§ 5º freqüentar as reuniões convocadas pelo Coordenador de Curso ou pelo seu orientador;

§ 6º **manter contatos, no mínimo, quinzenais**, com o professor orientador, para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;

§ 7º os encontros não-presenciais: contato telefônico, correio eletrônico, salas de conversação eletrônica, entre outros, para orientação compõem a documentação do desenvolvimento do trabalho. Assim, esses contatos devem ser arquivados e registrados como momentos oficiais de orientação;

§ 8º **será reprovado** nas disciplinas de que se refere o artigo 11, o aluno que não comparecer a, no mínimo, 75% dos encontros marcados pelo professor;

§ 9º entregar junto à coordenação de curso, a **Ficha de Acompanhamento e de frequência** devidamente assinada pelo orientador e pelo acadêmico;

§ 10º assegurar que seu estudo tenha o rigor científico necessário para uma monografia acadêmica;

§ 11º selecionar temas de estudo e referências bibliográficas adequadas à pesquisa que está sendo realizada. Cabe ressaltar que todos os textos elaborados pelo aluno devem estar devidamente referenciados de acordo com as normas técnicas da ABNT e que os trabalhos plagiados, terão as punições cabíveis;

§ 12º entregar à Coordenação do Curso, **ao término da primeira etapa do Trabalho de Conclusão de Curso**, o projeto de monografia em 03 (três) vias impressas e 03 (três) cópias do arquivo em CD;

§ 13º elaborar o seu trabalho monográfico, de acordo com o presente Regulamento, as instruções do seu orientador e principalmente com o **Manual de Normas Técnicas e Metodologia da FASIPE**;

§ 14º entregar à Coordenação do Curso, **ao término da segunda etapa do Trabalho de Conclusão**, 03 (três) cópias de seu trabalho, devidamente assinadas e vistadas pelo orientador, 03 (três) cópias do arquivo em CD e demais documentos solicitados pela coordenação de curso;

§ 15º comparecer em dia, hora e local determinados pelo Coordenador de Curso para apresentar a o tanto o Projeto de monografia quanto a Monografia à Banca Examinadora, sob pena de reprovação;

§ 16º **após a defesa pública**, entregar 02 (duas) cópias encadernadas da versão final em capa dura, juntamente com 02 (duas) cópias do arquivo gravado em CD na versão pdf;

**Parágrafo Único: A responsabilidade pela elaboração da monografia é integralmente do acadêmico**, o que não exime o professor orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

## CAPÍTULO V

### DAS ETAPAS DO TRABALHO DE CURSO - MONOGRAFIA

**Art. 12** A elaboração do **Trabalho de Conclusão de Curso** compreende duas etapas, a serem realizadas em dois semestres subseqüentes, a saber:

§ 1º **Monografia I ou Trabalho de Curso I** – 7º (sétimo) semestre - a **primeira etapa** inclui a entrega do termo de aceitação de orientação, apresentação em banca examinadora e encerra-se com a entrega do projeto de monografia (cronograma a ser divulgado);

§ 2º **Monografia II ou Trabalho de Curso II** – 8º (oitavo) semestre - a **segunda etapa** inclui a conclusão da atividade mediante a entrega da Monografia, defesa perante banca examinadora e entrega da versão definitiva junto à coordenação (cronograma a ser divulgado);

§ 3º a Monografia está estruturada em duas etapas, com matrícula em cada uma delas e validade somente para o período letivo correspondente. **A matrícula na segunda etapa está condicionada à aprovação na primeira etapa;**

§ 4º o acadêmico que não cumprir as etapas descritas acima não obterá o mínimo necessário à aprovação: 70 (setenta) pontos;

## CAPÍTULO VI DO PROJETO DE MONOGRAFIA

**Art. 13** A estrutura formal do projeto deve seguir os critérios técnicos estabelecidos no **Manual de Normas Técnicas e Metodologia da FASIPE**. Sendo que a estrutura do **projeto de monografia compõe-se de:**

- I. capa;
- II. folha de rosto;
- III. sumário;
- IV. Objeto (tema, delimitação do tema)
- V. Introdução/Justificativa/Problemática/Hipóteses;/Objetivos: Gerais e Específicos;
- VI. Revisão de literatura (Embasamento teórico);
- VII. Metodologia (tipo de pesquisa/método/população/amostra/coleta de dados/instrumento de coleta de dados);
- VIII. Cronograma de Atividades;
- IX. Bibliografia.

**Art. 14** O **projeto de monografia** deverá ser entregue à Coordenação do Curso em 03 (três) vias impressas, 03 (três) cópias do arquivo em CD em pdf, Controle de frequência de orientação e demais documentos solicitadas pela coordenação de curso. (Cronograma a ser divulgado pela coordenação).

§ 1º o projeto será avaliado mediante os seguintes critérios: N1: acompanhamento do professor/orientador com peso de 0,0 a 1,5; N2: acompanhamento do professor/orientador com peso de 0,0 a 1,5 e N3: nota atribuída pela banca, com peso de 0,0 a 7,0.

§ 2º o projeto será apresentado pelo acadêmico perante Banca Avaliadora, composta pelo professor orientador, que a preside, e por outros dois membros, mediante indicação do Coordenador do Curso.

§ 3º O acadêmico terá até dez minutos para apresentar o projeto perante Banca Avaliadora, a Banca Examinadora até dez minutos para fazer sua argüição, dispondo o discente, ainda, de outros até dez minutos para responder a banca axaminadora.

§ 4º **aprovado na disciplina de Monografia I**, o academico deverá entregar 02 (duas) cópias encadernadas, contendo as modificações propostas pela Banca Avaliadora, sendo que um exemplar será arquivado na Coordenação de Curso e o outro entregue ao professor orientador;

§ 5º **reprovado na disciplina de Monografia I**, o acadêmico poderá efetuar a matrícula **em regime especial** ou **matrícula no curso e na disciplina de Monografia I**, no próximo semestre letivo, mantendo ou não, a seu critério o mesmo tema e/ou o mesmo orientador.

§ 6º O academico não poderá cursar Monografia I e Monografia I simultaneamente em nenhuma hipótese.

**Art. 15 Serão reprovados os acadêmicos que:**

§ 1º **não** apresentarem o controle de frequência de orientação, devidamente assinado pelo professor orientador, tanto no primeiro quanto no segundo bimestre;

§ 2º **não** comparecerem e/ou apresentarem o Projeto de Monografia na data e horário fixados;

§ 3º **não** obtiverem o conceito final mínimo de 7,0 (sete) pontos na disciplina de Monografia I;

§ 4º tiverem constatado por algum dos professores, membros da banca, **plágio total ou parcial**;

§ 5º **não** comparecerem a no mínimo, 75% dos encontros marcados pelo professor orientador;

§ 6º **deixarem de cumprir** as normativas estabelecidas no presente regulamento

**Art. 16 Aprovado o projeto de monografia, a mudança de tema só é permitida** mediante a elaboração de um novo projeto e preenchimento dos seguintes requisitos:

§ 1º ocorrer à mudança dentro de um prazo não superior a trinta dias, contados da data de início do período letivo;

§ 2º haver aprovação do professor orientador e do Coordenador de Curso;

§ 3º existir a concordância do professor orientador em continuar com a orientação, ou a concordância expressa de outro docente em substituí-lo;

§ 4º pequenas mudanças que não comprometam as linhas básicas do projeto são permitidas a qualquer tempo, desde que com autorização do orientador;

## **CAPÍTULO VII DA MONOGRAFIA**

**Art. 17** A estrutura da **monografia compõe-se de:**

I Capa

II Folha de rosto;

III Termo ou folha de aprovação

IV Dedicatórias

V Agradecimentos

VI Epígrafe

VII Lista de ilustrações (quando for o caso)

VIII Lista de tabelas (quando for o caso)

IX Lista de abreviaturas ou siglas (quando for o caso)

X Lista de símbolos (quando for o caso)

XI Sumário;

XII Introdução/Justificativa/Problemática/Hipóteses;/Objetivos: Gerais e Específicos, **podendo todos esses itens estarem englobados na introdução, sem títulos.**

XIII Revisão de literatura;

XIV Metodologia (método/ tipo de pesquisa /população/amostra/coleta de dados/instrumento de coleta de dados);

XV Análise e Interpretação dos Dados;

XVI Considerações finais (ou conclusão e recomendações);

XVII Referências bibliográficas;

XVIII Glossário (quando for o caso)

XIX Apêndices (quando for o caso)

XX Anexos (quando for o caso)

**Parágrafo único:** Na **pesquisa puramente bibliográfica**, como aquela realizada no curso de Direito, os itens XIII, XIV, XV serão substituídos pelos capítulos com a apresentação dos resultados, sendo a metodologia (item XIV) apresentada na introdução da monografia.

**Art. 18** A monografia deve ser apresentada preenchendo os seguintes requisitos:

§ 1º cumprir rigorosamente os critérios técnicos estabelecidos no **Manual de Normas Técnicas e Metodologia da FASIPE**.

§ 2º o corpo do trabalho (introdução, desenvolvimento e conclusão ou considerações finais) **deve possuir no mínimo, (40) quarenta e no máximo (120) cento e vinte páginas** de texto.

§ 3º monografias que **extrapolem o limite de tamanho** estabelecido no inciso 2º deste artigo são consideradas excepcionais e necessitam, para apresentação, de aprovação da coordenação.

§ 4º Artigos que **não atinjam o limite de tamanho** estabelecido no §2º, bem como aquelas que não preencherem os requisitos elencados no presente regulamento de Artigo, poderão ser protocolados e apresentados, estando o acadêmico ciente que na avaliação do trabalho escrito terá nota 0,0 por não atender requisito mínimo exigido.

## CAPÍTULO VIII

### RECOMENDAÇÃO À AVALIAÇÃO DA MONOGRAFIA

**Art. 19** A versão final da Monografia deverá ser submetida à apreciação do orientador, que a **recomendará ou não** à avaliação por banca examinadora. Para que possa ser submetida à banca, a Monografia deve ter a recomendação do professor orientador. **A não recomendação** poderá ocorrer, entre outros, no caso:

§ 1º de não comparecimento aos encontros de orientação;

§ 2º de não submissão da Monografia ao professor durante sua fase de elaboração;

§ 3º do não cumprimento das exigências mínimas referentes a conhecimento do tema, metodologia científica e estruturação do trabalho;

§ 4º de plágio ou fraude;

§ 5º de não cumprimento do presente regulamento de Monografia;

**Art. 20** A não recomendação por plágio ou fraude, ou por não submissão do trabalho em sua fase de elaboração implicará reprovação, que deverá ser indicada pelo orientador e validada pela Coordenação do Curso. Nessa condição, o aluno deverá matricular-se novamente na etapa e desenvolver outro trabalho.

**Art. 21** No caso de não recomendação por não comparecimento ao mínimo de encontros de orientação previstos ou por não cumprimento das exigências mínimas para elaboração do trabalho, o professor deverá indicar a condição de desistente. Nessa condição, o aluno deverá realizar nova matrícula na etapa, podendo desenvolver a atividade com base no trabalho já existente.

**Art. 22 O professor orientador deverá justificar por escrito os motivos para a não recomendação à banca e comunicar sua decisão ao aluno.**

**Art. 23** Fica facultado ao aluno solicitar avaliação por banca examinadora apesar da não recomendação do orientador, **quando ela ocorrer somente por** não cumprimento das exigências mínimas referentes a conhecimento do tema, metodologia científica e estruturação do trabalho (**§ 3º do artigo 20**). Para tal, o aluno deverá formalizar seu pedido por escrito à Coordenação do Curso, justificando-o, respeitados os prazos para a entrega da versão final da Monografia.

## CAPÍTULO IX

### DA BANCA EXAMINADORA

**Art. 24 Somente será marcada a defesa da versão final da monografia com a apresentação de parecer favorável do professor orientador (Modelo em anexo),** que deverá ser entregue a coordenação de curso, juntamente com 03 (três) vias impressas e 03 (três) cópias do arquivo em CD em pdf;

**Parágrafo Único:** o parecer favorável do orientador para que o aluno possa inscrever-se no processo de arguição e defesa **não é garantia de que o trabalho será aprovado.**

**Art. 25 A versão final da monografia é defendida pelo acadêmico perante Banca Examinadora,** composta pelo professor orientador, que a preside, e por outros dois membros, mediante indicação do Coordenador do Curso.

§ 1º pode fazer parte da Banca Examinadora um membro escolhido entre os professores de outras coordenações com interesse na área de abrangência da pesquisa.

§ 2º quando da designação da Banca Examinadora, deve, também, ser indicado um membro suplente, encarregado de substituir qualquer dos titulares, em caso de impedimento.

**Art. 26 A Comissão Examinadora somente pode executar seus trabalhos com os três membros presentes.**

§ 1º não comparecendo algum dos professores designados para a Banca Examinadora, deve ser comunicado, formalmente, à Coordenação do Curso. Neste caso o suplente será convocado para a realização dos trabalhos de banca examinadora.

§ 2º não havendo comparecimento dos três membros da Banca Examinadora, deve ser marcada nova data para defesa, sem prejuízo do cumprimento da determinação presente no parágrafo anterior.

**Art. 27 Todos os professores da Faculdade podem ser convocados** para participarem das Bancas Examinadoras, em suas respectivas áreas de atuação, mediante indicação do Coordenador do Curso.

**Parágrafo Único:** Deve, sempre que possível, ser mantida a equidade no número de indicações de cada professor, para compor as Bancas Examinadoras, procurando, ainda, evitar-se a designação de qualquer docente para um número superior a dez Comissões Examinadoras.

## **CAPÍTULO X DA DEFESA DA MONOGRAFIA**

**Art. 28** As sessões de defesa das monografias **são públicas**.

**Parágrafo Único:** Não é permitido, aos membros das Bancas Examinadoras tornarem público os conteúdos, bem como os resultados das monografias, antes de suas defesas.

**Art. 29** O Coordenador do Curso **deve elaborar calendário fixando prazos** para entrega das monografias, designação das Bancas Examinadoras e realização das defesas.

§ 1º quando a monografia for entregue com atraso, a relevância do motivo deve ser avaliada pelo coordenador do Curso.

**Art. 30 Após a data limite para entrega das cópias finais das monografias**, o Coordenador de Curso divulga a composição das Bancas Examinadoras, os horários e as salas destinadas as suas defesas.

**Art. 31** Os membros das Bancas Examinadoras, a contar da data de sua designação, têm o prazo de 07 dias para procederem à leitura das monografias.

**Art. 32** Na defesa, o acadêmico tem até 20 minutos para apresentar seu trabalho, a Banca Examinadora até dez minutos para fazer sua arguição, dispondo o discente, ainda, de outros 10 minutos para responder a banca axaminadora.

**Art. 33 A atribuição das notas dá-se após o encerramento da etapa de arguição**, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração o conteúdo do texto, a sua exposição oral e a defesa na arguição, e as normas presente neste regulamento pela Banca Examinadora.

§ 1º utiliza-se, para atribuição das notas, fichas de avaliação individuais, onde o professor apõe suas notas para cada item a ser considerado (Modelo em anexo).

§ 2º a nota final do acadêmico é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

§ 3º para aprovação, o acadêmico deve obter nota igual ou superior a (7,0) sete inteiros na média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros das Bancas Examinadoras e **não receber nota inferior a quatro inteiros de qualquer um dos membros** dessa Comissão.

**Art. 34** A Banca Examinadora, **pode reunir-se antes da sessão de defesa pública, juntamente com o acadêmico e**, se constatado o plágio por qualquer um dos membros da banca, **reprovar o trabalho** e sugerir ao acadêmico que refaça sua monografia.

§ 1º o acadêmico fica ciente de que deverá efetuar novamente sua matrícula na disciplina de Monografia II;

**Art. 35 Serão reprovados os acadêmicos que:**

§ 1º **não** apresentarem parecer favorável do professor orientador, para entrega e apresentação de monografia;

§ 2º **não** apresentarem a Monografia de Graduação na data e horário fixados;

§ 3º **não** comparecerem à audiência pública de defesa da Monografia de Graduação;

§ 4º **não** obtiverem o conceito final mínimo de 7,0 (sete) pontos na defesa;

§ 5º tiverem constatado por algum dos professores, membros da banca, **plágio total ou parcial** da Monografia de Graduação;

§ 6º **não** efetuarem a entrega de documentos, declarações, projeto de monografia, monografia final, ou demais documentos solicitadas pela coordenação de curso e por este regulamento;

§ 7º apresentarem monografia elaborada **sem orientação** de professor da FASIPE;

§ 8º **não** comparecer a, no mínimo, 75% dos encontros marcados pelo professor orientador;

§ 9º **deixarem de cumprir** as normativas estabelecidas no presente regulamento;

§ 10º **não efetuarem** as correções propostas pela banca examinadora, cuja fiscalização ficará sob a responsabilidade de seu orientador;

**Art. 36** A avaliação final, assinada por todos os membros da Banca Examinadora, **deve ser registrada em Ata**, contando também com a assinatura do acadêmico. A monografia que obter nota igual ou superior a 9 será encaminhada para o site institucional para acesso como material de pesquisa.

**Art. 37** O acadêmico **que não entregar a monografia**, ou que **não se apresentar para a defesa pública**, sem motivos justificados, **está automaticamente reprovado** na respectiva disciplina.

**Art. 38** **Não há recuperação de conceito/nota ou revisão** de deliberação conferida à monografia, **sendo sua reprovação**, nos casos em que houver, **definitiva**.

§ 1º **se reprovado**, fica a critério do acadêmico continuar ou não com o mesmo tema da monografia e com o mesmo orientador.

§ 2º **optando por mudança de tema**, deve o acadêmico reiniciar todo o processo para elaboração do TCC;

**Art. 39** Ao acadêmico, **cuja monografia haja sido reprovada**, somente será permitida uma nova defesa:

§ 1º **mediante matrícula em regime especial**, tendo como período mínimo para nova defesa 45 (quarenta e cinco) dias, após a reprovação;

§ 2º **mediante matrícula no curso e na disciplina de Monografia II**, no próximo semestre letivo;

**Art. 40** O estudante concluinte poderá recorrer da nota final, visando a questionar **apenas aspectos formais** do procedimento de avaliação junto a Coordenação de Curso, **no prazo máximo de 24 horas**, a partir da audiência de defesa de monografia.

**Parágrafo Único:** É da competência do Coordenador de Curso a solução de casos especiais, podendo ele, se entender necessário, encaminhá-los para apreciação do Colegiado de Curso e/ou Conselho Superior da Instituição FASIPE.

## CAPÍTULO XI

### DA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA MONOGRAFIA

**Art. 41** O aluno que obtiver **nota igual ou superior a 7,0 (sete)** deverá entregar a coordenação de Curso, **02 (duas) cópias da Monografia, em via encadernada em capa dura** contendo as modificações propostas pela Banca Examinadora, quando houver, bem como **02 (duas) cópias digitais** em CD (formato Word, na versão pdf), **no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da aprovação** pela Banca Examinadora.

§ 1º a via encadernada em **“capa dura”** deverá ser na **cor amarelo** para o Curso de **COMUNICAÇÃO SOCIAL HABILITAÇÃO EM JORNALISMO**, com **letras douradas**.

§ 2º o aluno que não entregar a **versão final em capa dura da monografia**, ficará com a nota da disciplina de Monografia II suspensa até o cumprimento da obrigação, **não podendo colar grau**.

§ 3º o aluno **somente poderá efetuar a entrega da versão final** da monografia com a assinatura de seu orientador, o qual será responsável por verificar a realização ou não das considerações e correções propostas pela banca examinadora.

§ 4º o aluno que **não efetuar as correções propostas pela banca examinadora**, não poderá efetuar a entrega da versão final da monografia.

**Art. 42** As cópias das monografias aprovadas pela banca examinadora serão encaminhadas:

✓ 01 (uma) via para ser arquivada junto a coordenação de curso;

- ✓ 01 (uma) via a ser encaminhada a Biblioteca da FASIPE.

## **CAPÍTULO XII**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 43** Este regulamento somente poderá ser alterado mediante voto da maioria absoluta dos membros do Colegiado de Curso;

**Art. 44** Os casos não previstos e/ou omissos nesse Regulamento serão decididos pela Coordenação de Curso, pelo Colegiado de curso e/ou pelo Conselho Superior da Instituição FASIPE.

**Art. 45** Compete ao Colegiado de curso dirimir dúvidas acerca da interpretação deste regulamento, bem como, suprir as lacunas, expedindo atos complementares que se fizerem necessários.

**Art. 46** Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo colegiado competente.

**Art. 47** Revogam-se as disposições em contrário.

**\*Aprovado na Reunião do Colegiado do Curso de COMUNICAÇÃO SOCIAL HABILITAÇÃO EM  
JORNALISMO.**